

Lei nº 491/72

Eu, havendo bastelucci Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - fica aberto na Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
013 4.1.2.0	Material permanente 05.00. Mobiliário em geral	
	I - Aquisição de móveis, utensílios e outros materiais permanentes	Cr\$5.000,00
026 3.1.2.0	Material de consumo 02.00. I - Aquisição de impressos, livros e outros materiais de consumo	Cr\$2.500,00
049 4.3.1.1	01.00. Fundada interna I. Pavimentação Amortização durante o exercício.	
	a) Contribuições da Prefeitura	Cr\$2.000,00

Códigos	Designações	Importâncias
050 4.3.1.1	01.00 - Fundada Interna	
	I. Pavimentação	
	Amortização durante o exercício	
	b) Contribuintes	Cr\$ 4.000,00
051 3.1.2.0.	Material de consumo	
	I. Aquisição de sementes,	
	adubos e inseticidas	Cr\$ 2.000,00
062 3.1.2.0.	Material de consumo	
	04.00 - Aquisição de com.	
	bustíveis e lubrificantes	Cr\$ 10.000,00
063 3.1.2.0.	Material de consumo	
	05.00 - II - Aquisição de	
	acessórios para má-	
	quinas e viaturas	Cr\$ 2.000,00
066 4.1.4.0	Obras Públicas	
	I. Construção de Pontes	
	e Mata. burros	Cr\$ 5.000,00
085 3.1.4.0.	II.00. Despesas Diversas	
	da Administração Pública	
	II. Fundo Nacional de	
	Telecomunicações	Cr\$ 1.900,00
101 3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	
	16.00 - II. Outros serviços	
	de terceiros	Cr\$ 1.000,00
102 3.1.4.0.	Encargos diversos	
	13.00 - I. Outros encargos	Cr\$ 500,00
103 3.2.1.0	Subvenções sociais	
	I. Contribuição à bai-	
	xa Escolar	Cr\$ 500,00

Códigos
704

Designações

Importâncias

Merenda Escolar

I. Equipamento para
a cantina

Cr\$ 2.500,00

175

Encargos financeiros

I. Despesas imprevistas

Cr\$ 1.000,00

Total

Cr\$ 3.500,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação e com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: 033.3.1.3.0. Serviços de Terceiros - V. Reforma do Prédio da Prefeitura no valor de Cr\$ 5.000,00. (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapora,
porã, 13 de outubro de 1972.


Luiz Carlos
PREFEITO

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapora,
porã, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO